



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 556, DE 22 DE MAIO DE 1996.

CONCEDE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, FIXAÇÃO DE ALINHAMENTOS E EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO INDUSTRIAL DA EMPRESA ESTOFADOS COMIOTTO LTDA.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo na Pessoa do Prefeito Municipal a isentar o pagamento de taxa de execução de obra, fixação de alinhamento e taxa de expedição de alvará, totalizando a importância de R\$ 1.319,00 (Um mil, trezentos e dezenove reais) referente a construção de pavilhão industrial da Empresa Estofados Comiotto Ltda, CGC nº 72037500/0001-09.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 22 de maio de 1996.

Foi Efetuada a publicação.
Em 22-1-06 96 - 12


ANTONIO COSTELLA
PREFEITO MUNICIPAL